

# PARECER PRÉVIO ATUARIAL

2024

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - PR

Perfil Atuarial: I  
Porte: Pequeno Porte

Curitiba, 20 de junho de 2024.

## Objetivo

Este Parecer Atuarial Prévio tem por objetivo apresentar os resultados apurados atuarialmente do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da Prefeitura Municipal de ITAÚNA DO SUL PR, posicionada em **31 de dezembro de 2023**, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração previa do resultado atuarial, propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade.

## Bases Normativas

As bases normativas geral aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social assentam-se no art. 40 da Constituição Federal, com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais que a sucederam (Emendas n.º 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 88/2015 e 103/2019), e pela legislação infraconstitucional (em especial: Lei n.º 8.112/1990, Lei n.º 9.717/1998, Lei n.º 10.887/2004, Lei n.º 12.618/2012, Lei Complementar n.º 51/1985 e Lei Complementar n.º 152/2015), e Portaria n.º 1467/2022. Em complemento as bases normativas, citadas, o estudo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de ITAÚNA DO SUL PR, também se embasou na legislação municipal e suas atualizações que regem a matéria.

O plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de ITAÚNA DO SUL PR, possui como modalidade o benefício definido, onde os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio determinado atuarialmente, de forma a garantir sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores efetivos ativos, aposentados, pensionistas e ente público, de acordo com as alíquotas determinadas na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

## Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Benefícios	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro/Método
Aposentadoria por Incapacidade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Aposentadoria Especial - Magistério	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Aposentado por Incapacidade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

## Resumo das Hipóteses e Premissas Atuariais

Discriminação	Hipótese Adotada
Taxa de Juros Atuarial	5,10% a.a.
Crescimento Salarial	1,00% a.a.
Crescimento Benefício Aposentados e Pensionistas	0,00% a.a.
Rotatividade	0,00% a.a.
Novos entrados (geração futura)	Não Adotada
Taxa de Sobrevivência e Mortalidade Geral	Mortalidade Geral - IBGE 2022 (Homens/Mulheres)
Taxa de Sobrevivência e Mortalidade de Inválidos	Mortalidade de Inválidos - IBGE 2022 (Homens/Mulheres)
Taxa de Invalidez	Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas
Idade de entrada no mercado de trabalho	Informada na Base Cadastral
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes
Composição familiar	Informada na Base Cadastral
Salário-Mínimo (2023)	R\$ 1.320,00
Teto RGPS (2023)	R\$ 7.507,49
Compensação Previdenciária	Utilizada conforme Art. 34 e o Parágrafo único do anexo VI da Portaria MTP n.º 1.467/2022
Regra de Elegibilidade	Lei Municipal (em conformidade com a EC 103/2019)

Importante, ressaltar ainda, que obrigatoriamente quanto as “**hipóteses atuariais**”, além dos requisitos acima, ao ente federativo e/ou a unidade gestora do RPPS, deverá:

- a) A unidade gestora do RPPS deverá realizar o acompanhamento das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas, cientificando o Conselho Deliberativo (Administração e/ou Conselho Municipal de Previdência) da sua manutenção ou alteração. (§2º do Art. 33 da Portaria MTP n.º 1467/2022);
- b) A unidade gestora do RPPS deverá elaborar documentos, ações e/ou procedimentos que comprovam a orientação e/ou a solicitação da participação dos representantes do Ente Federativo, visando as **informações e manifestação fundamentada das hipóteses econômicas e financeiras relacionadas ao estabelecimento de políticas ou à execução de programas e atividades sob responsabilidade do ente**, especialmente daqueles referentes à gestão de pessoal, para subsidiar a escolha e a análise da aderência.

Caso não sejam apresentadas as informações previstas acima, caberá à unidade gestora do RPPS defini-las com as informações de que dispõe, devendo essa circunstância constar do Relatório da Avaliação Atuarial. (Art. 34 e § Único da Portaria MTP n.º 1467/2022).

## Análise da Base Cadastral

A base de dados do Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de ITAÚNA DO SUL PR, utilizada para apuração dos resultados atuariais que conforme art. 26 da Portaria n.º 1467 de 02 de junho de 2022, determina que “*Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, ...*”, assim, para esta avaliação atuarial exercício 2024 a data focal é 31 de dezembro de 2023.

Foram requisitadas à unidade gestora as informações descritas no leiaute mínimo estabelecido pelo Ministério da Previdência Social. Neste arquivo, são requisitadas informações de servidores ativos, inativos e pensionistas referentes a características vitais a estimativa dos compromissos atuariais. Além destes, são requisitados dados de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa do RPPS.

Todavia, salientamos que em caso de inconsistências em algumas das informações apresentadas no resumo estatístico, solicitamos que os mesmos sejam apontados para que em conjunto possamos corrigi-los e dar prosseguimento na elaboração do cálculo atuarial.

Os quadros seguintes apresentam as estatísticas elaboradas a partir das bases de dados recebidas, separadas por sexo e grupo.

### **Servidores Ativos**

#### **Estatística do Servidores Ativos “Não Professores”**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	98	49	147
Folha salarial mensal (R\$)	226.365,88	143.063,36	369.429,24
Salário médio (R\$)	2.309,86	2.919,66	2.614,76
Idade mínima atual	23	27	25
Idade média atual	44	46	45
Idade máxima atual	60	66	63
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	31	33	32
Idade máxima de admissão	53	59	56
Idade média de aposentadoria projetada	65	66	65

**Estatística dos Servidores Ativos "Professores"**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	38	1	39
Folha salarial mensal (R\$)	248.810,33	4.980,79	253.791,12
Salário médio (R\$)	6.547,64	4.980,79	5.764,22
Idade mínima atual	30	37	33
Idade média atual	46	37	41
Idade máxima atual	69	37	53
Idade mínima de admissão	24	29	26
Idade média de admissão	36	29	32
Idade máxima de admissão	54	29	41
Idade média de aposentadoria projetada	66	60	63

**Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores)**

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	136	50	186
Folha salarial mensal (R\$)	475.176,21	148.044,15	623.220,36
Salário médio (R\$)	3.493,94	2.960,88	3.227,41
Idade mínima atual	23	27	25
Idade média atual	44	46	45
Idade máxima atual	69	66	67
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	32	33	32
Idade máxima de admissão	54	59	56
Idade média de aposentadoria projetada	65	66	65

**Aposentados**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	53	13	66
Folha Salarial Mensal (R\$)	150.150,60	22.948,23	173.098,83
Salário Médio (R\$)	2.833,03	1.765,25	2.299,14
Idade Mínima Atual	51	53	52
Idade Média Atual	63	65	64
Idade Máxima Atual	82	81	81

**Pensionistas**

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	9	4	13
Folha Salarial Mensal (R\$)	10.153,56	4.187,12	14.340,68
Salário Médio (R\$)	1.128,17	1.046,78	1.087,48
Idade Mínima Atual	7	16	11
Idade Média Atual	50	38	44
Idade Máxima Atual	83	70	76

## Plano de Custeio

Em conformidade com a Lei Municipal, adotou-se para apuração dos resultados atuariais prévio, as alíquotas de contribuição atualmente em vigor, conforme apresentamos no quadro abaixo, lembrando que, os aposentados e pensionistas contribuem com 14,00% sobre a parcela do benefício que exceda três salários mínimos do RGPS (R\$ 1.320,00 - Ano 2023).

Contribuinte	Custo Normal
Ente Público	14,00%
Servidor Ativo	14,00%
Aposentado	14,00%*
Pensionista	14,00%*

\*Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados aposentados e pensionistas, incidirá em regra sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, desde que não tenha havido a reforma da previdência, com estabelecimento sobre parcela menor.

## Estimativa de Despesas Administrativas para o Exercício 2024

Para o exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 1440/2021, Art. 14 segue a abaixo a estimativa máxima de recursos a ser utilizado para o custeio administrativo do Regime Próprio de Previdencia Social da Prefeitura Municipal de ITAÚNA DO SUL PR. Lembrando que a em caso de alíquota para custeio administrativa a mesma não está inclusa na alíquota patronal apresentada no item anterior.

Alíquota	Aporte		
Taxa de Adm. Definida em Lei (%)	<b>2,00%</b>		
Base de Cálculo	R\$ <b>7.078.597,56</b>	Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas	<b>R\$ 141.571,95</b>
Limite de Gasto Desp. Administrativa	R\$ <b>141.571,95</b>	estabelecido pelo Ente em Lei	

## Ativos Garantidores

Compostos pelos bens e direitos do plano previdenciário informado pelo Regime Próprio de Previdencia Social da Prefeitura Municipal de ITAÚNA DO SUL PR, posicionados em **31 de dezembro de 2023**.

<b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS</b>	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS (R\$)	10.664.095,17
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS (R\$)	-
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS (R\$)	-
Aplicações em Enquadramento – RPPS (R\$)	-
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS (R\$)	-
Demais Bens, direitos e ativos (R\$)	13.296.415,66

## Resultados - Prévia da Avaliação Atuarial

1. Custo Total do Plano = 2. Provisões Matemática + 5. Contribuições Futuras + 6. Compensação Previdenciária a Receber (estimada);
2. Provisões Matemática é o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos;
3. Ativo do Plano é o somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;
4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) é o valor que corresponde às necessidades de custeio, é destinado ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou e insuficiências de alíquotas de contribuição, metodologia inadequada, hipótese atuariais ou outras causas, que demonstra a insuficiência do ativo do plano para cobertura as reserva matemática;
5. Contribuições Futuras é o valor referente as contribuições de benefícios a conceder e concedidos que deverão ser aportadas conforme alíquotas determinadas na avaliação atuarial;
6. Compensação Previdenciária Estimada a receber é a soma do valor individual a receber que é calculado considerando o valor médio dos benefícios pagos pelo INSS.

RESULTADOS PRÉVIA ATUARIAL	
1. Custo Total do Plano	R\$ 78.624.485,73
2. Provisões Matemáticas (Reservas Matemáticas)	R\$ 53.556.868,09
2.1. Provisão para Benefícios a Conceder	R\$ 16.817.509,23
2.2. Provisão para Benefícios Concedidos	R\$ 36.739.358,86
3. Ativos Garantidores	R\$ 23.960.510,83
<b>4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) (Resultado 3 - 2)</b>	<b>-R\$ 29.596.357,26</b>
5. Contribuições Futuras	R\$ 22.586.810,71
5.1. Contribuições Futuras Benefícios a Conceder	R\$ 22.048.466,01
5.2. Contribuições Futuras Benefício Concedidos	R\$ 538.344,70
6. Compensação Financeira a Receber (estimada)	R\$ 2.480.806,93

Tendo em vista os resultados apresentados acima, o Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de ITAÚNA DO SUL PR, apresentou um Déficit Técnico Atuarial, **item 4**, de acordo com a tabela acima.

Os resultados apresentados foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais que possuem ampla aceitação e consenso técnico, e em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas normas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, definidos pela Portaria n.<sup>º</sup> 1467/2022.

## Equacionamento do Déficit Atuarial

Conforme determina a Portaria n.<sup>º</sup> 1467 de 02 de junho de 2022, em seu artigo 55, onde caso a avaliação atuarial apurar déficit atuarial, deve-se tomar medidas para seu equacionamento, sendo que no parágrafo 2º traz que para a cobertura do déficit atuarial total poderá ser estabelecido um plano de amortização, onde no ANEXO VI - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GARANTIA DO EQUILÍBRIOS FINANCEIRO E ATUARIAL, onde a referida Portaria, no inciso I do artigo 43, determina um prazo máximo de "35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei do ente

federativo publicada após a Portaria MF n.º 464, de 19 de novembro de 2018”, ou seja, obriga que o plano de amortização seja implementado em lei e revisto anualmente de acordo com as avaliações atuariais, o plano de amortização com prazo fixo de 35 anos, deverá ser observado o prazo remanescente, contado a partir do ano de publicação da legislação do ente federativo que implementou o primeiro plano de equacionamento do déficit atuarial após a publicação da Portaria MF n.º 464, de 2018.

O déficit atuarial é diferença negativa entre os ativos financeiros acumulados pelo RPPS, na data de avaliação, e o passivo atuarial, representado pelas reservas (ou provisões) matemáticas previdenciárias.

Importante consignar, que quanto ao Prazo do Plano de Amortização, a Portaria n.º 1467 de 02 de junho de 2022, no § Único do art. 43 do Anexo VI (Aplicação dos Parâmetros para Garantia do Equilíbrio Financeiro e Atuarial) estabeleceu que para os entes federativos que comprovarem que realizaram a **Reforma da Previdência** com adequações das regras de concessão, cálculo e reajuste dos benefícios, nos moldes da Emenda Constitucional n.º 103/2019 de 12 de novembro de 2019, o plano de amortização do déficit atuarial poderá prever alíquotas e/ou aportes até **2065**.

Apresentaremos a seguir 3 propostas de planos de amortização do déficit atuarial:

### **Proposta 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes**

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2023	-	-	-	R\$ 29.596.357,26	-
2024	R\$ 1.006.276,15	R\$ 1.509.414,22	-R\$ 503.138,07	R\$ 30.099.495,33	12,30%
2025	R\$ 1.535.074,26	R\$ 1.535.074,26	R\$ 0,00	R\$ 30.099.495,33	18,57%
2026	R\$ 1.611.827,98	R\$ 1.535.074,26	R\$ 76.753,71	R\$ 30.022.741,62	19,31%
2027	R\$ 1.812.298,86	R\$ 1.531.159,82	R\$ 281.139,04	R\$ 29.741.602,58	21,50%
2028	R\$ 1.830.421,85	R\$ 1.516.821,73	R\$ 313.600,12	R\$ 29.428.002,46	21,50%
2029	R\$ 1.848.544,84	R\$ 1.500.828,13	R\$ 347.716,71	R\$ 29.080.285,75	21,49%
2030	R\$ 1.866.667,83	R\$ 1.483.094,57	R\$ 383.573,25	R\$ 28.696.712,49	21,49%
2031	R\$ 1.884.790,82	R\$ 1.463.532,34	R\$ 421.258,48	R\$ 28.275.454,01	21,48%
2032	R\$ 1.902.913,81	R\$ 1.442.048,15	R\$ 460.865,65	R\$ 27.814.588,36	21,48%
2033	R\$ 1.921.036,79	R\$ 1.418.544,01	R\$ 502.492,79	R\$ 27.312.095,58	21,47%
2034	R\$ 1.939.159,78	R\$ 1.392.916,87	R\$ 546.242,91	R\$ 26.765.852,67	21,45%
2035	R\$ 1.957.282,77	R\$ 1.365.058,49	R\$ 592.224,28	R\$ 26.173.628,38	21,44%
2036	R\$ 1.975.405,76	R\$ 1.334.855,05	R\$ 640.550,71	R\$ 25.533.077,67	21,42%
2037	R\$ 1.993.528,75	R\$ 1.302.186,96	R\$ 691.341,79	R\$ 24.841.735,89	21,41%
2038	R\$ 2.011.651,74	R\$ 1.266.928,53	R\$ 744.723,21	R\$ 24.097.012,68	21,39%
2039	R\$ 2.029.774,73	R\$ 1.228.947,65	R\$ 800.827,08	R\$ 23.296.185,60	21,37%
2040	R\$ 2.047.897,71	R\$ 1.188.105,47	R\$ 859.792,25	R\$ 22.436.393,35	21,34%

<b>2041</b>	R\$ 2.066.020,70	R\$ 1.144.256,06	R\$ 921.764,64	R\$ 21.514.628,71	21,32%
<b>2042</b>	R\$ 2.084.143,69	R\$ 1.097.246,06	R\$ 986.897,63	R\$ 20.527.731,08	21,29%
<b>2043</b>	R\$ 2.102.266,68	R\$ 1.046.914,29	R\$ 1.055.352,39	R\$ 19.472.378,69	21,27%
<b>2044</b>	R\$ 2.120.389,67	R\$ 993.091,31	R\$ 1.127.298,36	R\$ 18.345.080,33	21,24%
<b>2045</b>	R\$ 2.138.512,66	R\$ 935.599,10	R\$ 1.202.913,56	R\$ 17.142.166,77	21,21%
<b>2046</b>	R\$ 2.156.635,65	R\$ 874.250,51	R\$ 1.282.385,14	R\$ 15.859.781,63	21,17%
<b>2047</b>	R\$ 2.174.758,63	R\$ 808.848,86	R\$ 1.365.909,77	R\$ 14.493.871,86	21,14%
<b>2048</b>	R\$ 2.192.881,62	R\$ 739.187,46	R\$ 1.453.694,16	R\$ 13.040.177,70	21,11%
<b>2049</b>	R\$ 2.211.004,61	R\$ 665.049,06	R\$ 1.545.955,55	R\$ 11.494.222,15	21,07%
<b>2050</b>	R\$ 2.229.127,60	R\$ 586.205,33	R\$ 1.642.922,27	R\$ 9.851.299,88	21,03%
<b>2051</b>	R\$ 2.247.250,59	R\$ 502.416,29	R\$ 1.744.834,29	R\$ 8.106.465,59	20,99%
<b>2052</b>	R\$ 2.265.373,58	R\$ 413.429,74	R\$ 1.851.943,83	R\$ 6.254.521,76	20,95%
<b>2053</b>	R\$ 2.283.496,57	R\$ 318.980,61	R\$ 1.964.515,96	R\$ 4.290.005,80	20,91%
<b>2054</b>	R\$ 2.301.619,55	R\$ 218.790,30	R\$ 2.082.829,26	R\$ 2.207.176,54	20,87%
<b>2055</b>	R\$ 2.319.742,54	R\$ 112.566,00	R\$ 2.207.176,54	R\$ 0,00	20,82%

### **Proposta 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes**

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos decrescentes ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

<b>PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE DECRESCENTES OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES</b>					
<b>ANO</b>	<b>APORTES ANUAIS</b>	<b>JUROS</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>SALDO</b>	<b>ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA</b>
<b>31/12/2023</b>	-	-	-	<b>R\$ 29.596.357,26</b>	-
<b>2024</b>	R\$ 2.721.015,10	R\$ 1.509.414,22	R\$ 1.211.600,88	R\$ 28.384.756,38	33,25%
<b>2025</b>	R\$ 2.640.725,73	R\$ 1.447.622,58	R\$ 1.193.103,15	R\$ 27.191.653,23	31,95%
<b>2026</b>	R\$ 2.561.379,74	R\$ 1.386.774,31	R\$ 1.174.605,43	R\$ 26.017.047,80	30,68%
<b>2027</b>	R\$ 2.482.977,14	R\$ 1.326.869,44	R\$ 1.156.107,71	R\$ 24.860.940,10	29,45%
<b>2028</b>	R\$ 2.405.517,93	R\$ 1.267.907,95	R\$ 1.137.609,98	R\$ 23.723.330,12	28,25%
<b>2029</b>	R\$ 2.329.002,09	R\$ 1.209.889,84	R\$ 1.119.112,26	R\$ 22.604.217,86	27,08%
<b>2030</b>	R\$ 2.253.429,65	R\$ 1.152.815,11	R\$ 1.100.614,54	R\$ 21.503.603,32	25,94%
<b>2031</b>	R\$ 2.178.800,58	R\$ 1.096.683,77	R\$ 1.082.116,81	R\$ 20.421.486,51	24,83%
<b>2032</b>	R\$ 2.105.114,90	R\$ 1.041.495,81	R\$ 1.063.619,09	R\$ 19.357.867,42	23,76%
<b>2033</b>	R\$ 2.032.372,60	R\$ 987.251,24	R\$ 1.045.121,37	R\$ 18.312.746,05	22,71%
<b>2034</b>	R\$ 1.960.573,69	R\$ 933.950,05	R\$ 1.026.623,64	R\$ 17.286.122,41	21,69%
<b>2035</b>	R\$ 1.889.718,16	R\$ 881.592,24	R\$ 1.008.125,92	R\$ 16.277.996,49	20,70%
<b>2036</b>	R\$ 1.819.806,02	R\$ 830.177,82	R\$ 989.628,20	R\$ 15.288.368,30	19,74%
<b>2037</b>	R\$ 1.750.837,26	R\$ 779.706,78	R\$ 971.130,47	R\$ 14.317.237,82	18,80%
<b>2038</b>	R\$ 1.682.811,88	R\$ 730.179,13	R\$ 952.632,75	R\$ 13.364.605,08	17,89%
<b>2039</b>	R\$ 1.615.729,88	R\$ 681.594,86	R\$ 934.135,03	R\$ 12.430.470,05	17,01%
<b>2040</b>	R\$ 1.549.591,28	R\$ 633.953,97	R\$ 915.637,30	R\$ 11.514.832,75	16,15%

<b>2041</b>	R\$ 1.484.396,05	R\$ 587.256,47	R\$ 897.139,58	R\$ 10.617.693,17	15,32%
<b>2042</b>	R\$ 1.420.144,21	R\$ 541.502,35	R\$ 878.641,86	R\$ 9.739.051,31	14,51%
<b>2043</b>	R\$ 1.356.835,75	R\$ 496.691,62	R\$ 860.144,13	R\$ 8.878.907,18	13,73%
<b>2044</b>	R\$ 1.294.470,68	R\$ 452.824,27	R\$ 841.646,41	R\$ 8.037.260,77	12,96%
<b>2045</b>	R\$ 1.233.048,99	R\$ 409.900,30	R\$ 823.148,69	R\$ 7.214.112,08	12,23%
<b>2046</b>	R\$ 1.172.570,68	R\$ 367.919,72	R\$ 804.650,96	R\$ 6.409.461,12	11,51%
<b>2047</b>	R\$ 1.113.035,76	R\$ 326.882,52	R\$ 786.153,24	R\$ 5.623.307,88	10,82%
<b>2048</b>	R\$ 1.054.444,22	R\$ 286.788,70	R\$ 767.655,52	R\$ 4.855.652,36	10,15%
<b>2049</b>	R\$ 996.796,06	R\$ 247.638,27	R\$ 749.157,79	R\$ 4.106.494,57	9,50%
<b>2050</b>	R\$ 940.091,29	R\$ 209.431,22	R\$ 730.660,07	R\$ 3.375.834,50	8,87%
<b>2051</b>	R\$ 884.329,91	R\$ 172.167,56	R\$ 712.162,35	R\$ 2.663.672,15	8,26%
<b>2052</b>	R\$ 829.511,90	R\$ 135.847,28	R\$ 693.664,62	R\$ 1.970.007,53	7,67%
<b>2053</b>	R\$ 775.637,28	R\$ 100.470,38	R\$ 675.166,90	R\$ 1.294.840,63	7,10%
<b>2054</b>	R\$ 722.706,05	R\$ 66.036,87	R\$ 656.669,18	R\$ 638.171,45	6,55%
<b>2055</b>	R\$ 670.718,20	R\$ 32.546,74	R\$ 638.171,45	R\$ 0,00	6,02%

### **Proposta 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes**

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos iguais ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários. Observamos que como consideramos o crescimento salarial as alíquotas de contribuição suplementar tornam-se decrescentes.

<b>PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE IGUAIS OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES</b>					
<b>ANO</b>	<b>APORTES ANUAIS</b>	<b>JUROS</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>SALDO</b>	<b>ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA</b>
<b>31/12/2023</b>	-	-	-	<b>R\$ 29.596.357,26</b>	-
<b>2024</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.509.414,22	R\$ 385.810,23	R\$ 29.210.547,03	23,16%
<b>2025</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.489.737,90	R\$ 405.486,55	R\$ 28.805.060,48	22,93%
<b>2026</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.469.058,08	R\$ 426.166,36	R\$ 28.378.894,12	22,70%
<b>2027</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.447.323,60	R\$ 447.900,85	R\$ 27.930.993,27	22,48%
<b>2028</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.424.480,66	R\$ 470.743,79	R\$ 27.460.249,48	22,26%
<b>2029</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.400.472,72	R\$ 494.751,73	R\$ 26.965.497,75	22,04%
<b>2030</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.375.240,39	R\$ 519.984,06	R\$ 26.445.513,69	21,82%
<b>2031</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.348.721,20	R\$ 546.503,25	R\$ 25.899.010,44	21,60%
<b>2032</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.320.849,53	R\$ 574.374,92	R\$ 25.324.635,52	21,39%
<b>2033</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.291.556,41	R\$ 603.668,04	R\$ 24.720.967,48	21,18%
<b>2034</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.260.769,34	R\$ 634.455,11	R\$ 24.086.512,38	20,97%
<b>2035</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.228.412,13	R\$ 666.812,32	R\$ 23.419.700,06	20,76%
<b>2036</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.194.404,70	R\$ 700.819,75	R\$ 22.718.880,31	20,55%
<b>2037</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.158.662,90	R\$ 736.561,55	R\$ 21.982.318,76	20,35%
<b>2038</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.121.098,26	R\$ 774.126,19	R\$ 21.208.192,57	20,15%
<b>2039</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.081.617,82	R\$ 813.606,63	R\$ 20.394.585,94	19,95%
<b>2040</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 1.040.123,88	R\$ 855.100,57	R\$ 19.539.485,37	19,75%
<b>2041</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 996.513,75	R\$ 898.710,69	R\$ 18.640.774,68	19,56%

<b>2042</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 950.679,51	R\$ 944.544,94	R\$ 17.696.229,74	19,36%
<b>2043</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 902.507,72	R\$ 992.716,73	R\$ 16.703.513,01	19,17%
<b>2044</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 851.879,16	R\$ 1.043.345,29	R\$ 15.660.167,72	18,98%
<b>2045</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 798.668,55	R\$ 1.096.555,89	R\$ 14.563.611,83	18,79%
<b>2046</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 742.744,20	R\$ 1.152.480,25	R\$ 13.411.131,58	18,61%
<b>2047</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 683.967,71	R\$ 1.211.256,74	R\$ 12.199.874,84	18,42%
<b>2048</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 622.193,62	R\$ 1.273.030,83	R\$ 10.926.844,01	18,24%
<b>2049</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 557.269,04	R\$ 1.337.955,40	R\$ 9.588.888,61	18,06%
<b>2050</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 489.033,32	R\$ 1.406.191,13	R\$ 8.182.697,48	17,88%
<b>2051</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 417.317,57	R\$ 1.477.906,88	R\$ 6.704.790,60	17,70%
<b>2052</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 341.944,32	R\$ 1.553.280,13	R\$ 5.151.510,47	17,53%
<b>2053</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 262.727,03	R\$ 1.632.497,41	R\$ 3.519.013,06	17,36%
<b>2054</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 179.469,67	R\$ 1.715.754,78	R\$ 1.803.258,28	17,18%
<b>2055</b>	R\$ 1.895.224,45	R\$ 91.966,17	R\$ 1.803.258,28	R\$ 0,00	17,01%

## Recomendação Atuarial

O artigo 40 da Constituição Federal dispõe que o RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei n.<sup>o</sup> 9.717/98 estabelece as regras gerais para a organização e o funcionamento de RPPS dos servidores públicos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, além dos militares dos estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

No tocante a alíquota de contribuição patronal, recomendamos caso for possível, após a verificação da capacidade de pagamento, do índice prudencial e as implicações da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, visando a completa implementação do equilíbrio financeiro e atuarial, mandamento do artigo 40 da Constituição Federal, o Município deveria passar a adotar alíquotas de contribuição patronal normal de 28,00%, enquanto a avaliação atuarial continuar apresentando resultados deficitários. Resultado este que deverá ser financiado na forma determinada pela Portaria n.<sup>o</sup> 1467, de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPSs da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Contudo, no presente estudo atuarial foram adotadas as alíquotas de contribuição previdenciária vigentes na legislação municipal, cabendo ao Poder Executivo implementar ou não a recomendação acima, desde que possua capacidade financeira para tanto.

Quanto as propostas apresentadas para equacionamento do déficit atuarial recomendamos de acordo com a possibilidade e capacidade orçamentária do Ente Federativo a adoção da Proposta 2 – Plano de amortização em aportes decrescentes.

## Conclusão

O presente parecer prévio atuarial teve o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e demonstrar planos de custeios e propostas de equacionamento do déficit atuarial para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Salientamos que a alteração de qualquer parâmetro, na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada. A inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio demonstrado no estudo atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de ITAÚNA DO SUL PR, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial.

Solicitamos aos representantes do Ente e Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de ITAÚNA DO SUL PR, que encaminhem para ACTUARY um termo de aceite assinado por todos os representantes legais citados, referente ao aceite das hipóteses e premissas atuariais apresentadas, bases cadastrais, alíquotas de custeio vigentes em lei, informações referentes ao custeio administrativo, ativos garantidores, resultados atuariais e propostas para equacionamento do déficit atuarial apresentado neste parecer, onde os mesmos concordam com as informações apresentadas e optam por algumas das propostas de equacionamento apresentadas.

Curitiba, 20 de junho de 2024.



**Vinicius Alexandre Bietkoski  
Atuário – MIBA 1241**